

138

Lei nº 529 de 30 de outubro de 1.964.

Sobre denominação de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Terá o nome de rua "José Baptista", o trecho em continuação a rua Marechal Deodoro da Fonseca.

§ único - Horelápé da placa deverá constar "Verdade de 1952 a 1955".

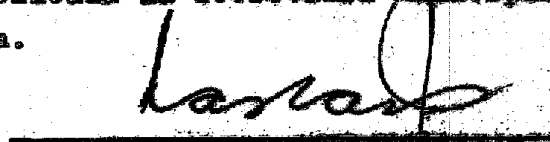
Artigo 2º) - As despesas com a presente lei correrão por verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de outubro de 1964.


Aécio de Almeida Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Passar
Secretário Contador